

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2010
SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS**

PORTARIA 007/2010

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 17.1 do Edital em referência,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR os pedidos de revisão relativos à avaliação das provas objetivas de seleção, apresentados nos termos do item 15.1.g do Edital e, como consequência manter a convocação para a Prova Discursiva, conforme Portaria 006/2010, para os candidatos a seguir relacionados, determinando que lhes seja encaminhada cópia do respectivo cartão de respostas com a marcação do respectivo gabarito:

- Cícero Antônio Segatto Mazzutti – confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual.
- Eduardo Aleixo Monteiro - confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual. As questões 15, 28, 29 e 36 foram consideradas com resposta dupla, face a marcação da questão anterior extrapolar os limites dos quadros e resultar em marcação dupla da questão seguinte.
- Francisco José Leite Pinheiro - confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual. As questões 53, 69 e 74 foram consideradas com resposta dupla, face a marcação da questão anterior extrapolar os limites dos quadros e resultar em marcação dupla da questão seguinte.
- João Bosco Brasil Sampaio - confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual.
- Leonardo dos Santos da Silva - confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual.
- Mirna Castelo Branco Dantas - confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual.
- Ricardo Correia de Melo - confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual.
- Vera Lúcia Araújo Veras - confirmado o número total de acertos indicado no Boletim de Desempenho Individual. Não há registro de qualquer preenchimento por terceiros do cartão da candidata, havendo, inclusive, questões em branco.

Art. 2º INDEFERIR o pedido de revisão relativo à avaliação das provas objetivas de seleção apresentado pelo candidato Eduardo Aleixo Monteiro, para desconsiderar as marcações feitas pelos demais candidatos em desacordo com o modelo (preenchimento completo), por isonomia em relação aos procedimentos de leitura para todos os candidatos, prevalecendo as marcações conforme a leitura efetuada pelo equipamento de PED (ver observação no cartão de respostas).

Art. 3º NÃO CONHECER os pedidos de revisão relativos à avaliação das provas objetivas de seleção apresentados pelos candidatos a seguir nominados, porquanto seus pedidos se referem a questões da prova objetiva, nos termos dos itens 15.1.e e 15.1.f, cujo prazo de interposição foi de 14 a 17 de fevereiro de 2011, sendo portanto intempestivos:

- Fabrícia Castro Loiola
- Frederico Herbert Carvalho de Santana
- Magno Régio de Oliveira

Art. 4º NÃO CONHECER o pedido de revisão relativo à avaliação das provas objetivas de seleção apresentado pelo candidato Marcos Timoteo Torres e Silva, por estar prejudicado, já que nos termos da Portaria 006 o mesmo foi convocado à Prova Discursiva (Sala 17, ordem 28), como Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 5º NÃO CONHECER o pedido de revisão relativo à avaliação das provas objetivas de seleção apresentado pelo candidato José Jorge Vieira, por não indicar o que requer nem apresentar justificativa.

Art. 6º NÃO CONHECER o pedido de revisão relativo à avaliação das provas objetivas de seleção apresentado pelo candidato Marcelino Farias de Lavor, porquanto o pedido não se refere ao item 15.1.h, mas apresenta contestação aos termos do Edital, o que se enquadra no item 18.9 (impugnação ao Edital), cujo prazo há muito se esgotou, sendo portanto intempestivo.

Art. 7º DETERINAR o encaminhamento à Comissão de Concurso do TJCE, para ciência.

São José (SC), 15 de março de 2011.

Prof. Gilson Luiz Leal de Melreles, M. Sc.
Coordenador do Concurso – IESES